

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

**UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA**  
**DIRETORIA GERAL - CAMPUS SANTA HELENA**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS**  
**SANTA HELENA**  
**PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E**  
**SUSTENTABILIDADE - SH**



---

**RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 02/2022**

Estabelece os procedimentos para o Exame de Defesa de Dissertação para alunos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade

**O COLEGIADO DO PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE - SH do Câmpus Santa Helena da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições,**

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade aprovado na resolução nº 32/2017, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta 01/2018 – PROPPG/PROGRAD, de 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o Exame de Defesa de dissertação de projeto de pesquisa,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Defesa de Dissertação do PPGRNS tem por objetivos avaliar o conteúdo, a apresentação e a arguição da Dissertação elaborada pelo candidato com base em sua pesquisa desenvolvida no Programa, quanto ao domínio dos conceitos e metodologias pertinentes à área de Ciência Ambientais e/ou linha de pesquisa pertinente do Programa, considerando o Título de Mestre almejado.

Art. 2º O prazo regulamentar para a realização da Defesa da Dissertação de mestrado é de 24 meses a contar da data da matrícula no curso.

Art. 3º A prorrogação da Defesa deve ser solicitada até 30 dias antes de sua data limite, pelo aluno por meio de processo SEI e homologada pelo Colegiado do curso com anuência do Orientador. Após apreciação do Colegiado do curso, e caso seja deferida, o prazo da Defesa poderá ser estendido.

Parágrafo único: O prazo final para conclusão do curso, incluídos os períodos de trancamento e prorrogação, não deve exceder o prazo máximo fixado pelo Regulamento do Programa.

Art. 4º O agendamento da Defesa deve ser iniciado pelo aluno em período mínimo de 30 dias antes da data selecionada, por meio do Portal do Aluno (<http://www.utfpr.edu.br/alunos/portal-do-aluno>).

Parágrafo único: Para requerer a Defesa, aluno e Orientador devem estar em conformidade com os Regulamentos Geral da UTFPR e interno do PPGRNS, bem como demais dispositivos regimentais.

Art. 5º O candidato deverá entregar o trabalho em formato .pdf para os membros da Comissão Examinadora da Defesa com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da Defesa.

i - Com a anuência do Orientador, o aluno deverá consultar aos membros da banca indicados sobre suas disponibilidades para a data e horário pretendidos para a Defesa de dissertação;

ii - A versão a ser encaminhada aos examinadores deve seguir as Normas para Elaboração de Teses e Dissertações da UTFPR e a resolução específica do Programa, que dispõe sobre os formatos de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade.

Art. 6º A Defesa de Dissertação será realizada por meio de uma exposição oral em sessão pública com duração de até trinta (30) minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Cada membro da banca examinadora terá até 60 minutos para arguir o candidato.

Art. 7º A Comissão Examinadora da Defesa deverá ser constituída por um Presidente e, no mínimo, dois membros titulares.

i - Os membros da Comissão Examinadora devem possuir título de doutor.

ii - O presidente da Comissão Examinadora deve ser o professor Orientador do trabalho. Na impossibilidade da participação do Orientador, o Colegiado do PPGRNS designará o Coorientador (ou na ausência ou impossibilidade desta substituição, um docente do Programa) para presidir a seção pública de Defesa da dissertação.

iii - A Comissão Examinadora, excluído o Presidente, deve conter membros externos à UTFPR, em concordância com o regulamento interno do PPGRNS. Deverão ser indicados ao menos dois membros suplentes.

iv - Coorientador ou membro suplente, quando não houver membro titular faltante, não devem participar da banca na condição de membros, não devendo, portanto, assinar ata da Defesa ou receber certificação.

v. - No caso da necessidade de participação presencial, o PPGRNS ficará isento de quaisquer ônus.

Parágrafo único: A composição da Comissão Examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado do curso.

Art. 8º Na Defesa de Dissertação o aluno pode ser "Aprovado", "Aprovado com restrições" ou "Reprovado", segundo a avaliação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. Os desdobramentos da decisão da maioria dos membros da Comissão Examinadora devem seguir os contidos nos regulamentos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR e interno do PPGRNS.

Art. 9º O aluno que não realizar a Defesa no período regulamentar previsto e não apresentar justificativa formal aprovada pelo Colegiado antes de sua ocorrência, será desligado do PPGRNS.

Art. 10 Os casos omissos referentes à esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na página <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/area-academica/documentos>.

### Resolução aprovada durante a 6ª Reunião Ordinária do PPGRNS em 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEONARDO BIRAL DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 21/09/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2110499** e o código CRC (and the CRC code) **C578C841**.